



DOM 12-9-96

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO 1857/96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 0652/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emilio Meneghini, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Gari e da Margarida", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

A presente lei está amparada nos arts. 13, I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura, por se tratar de uma categoria merecedora da pretendida homenagem, pelo importante trabalho que presta em prol do bem-estar de nossos munícipes.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assim sendo, o nosso parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, 10/09/96

Comissão de Constituição e Justiça

Dárcio Arruda - presidente

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Melo Rodolfo

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Maurício Faria - Presidente

Avanir Duran Galhardo

Dalmo Pessoa

Oswaldo Giannotti

Comissão de Finanças e Orçamento

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Mohamad Mourad

Nelson Proença

Odilon Guedes

Vicente Viscome